



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

PROJEITO DE LEI MUNICIPAL Nº 008 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre atualização do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Luís Correia – PI, no exercício de 2022 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE LUÍS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a título de atualização monetária, os subsídios dos membros da Mesa Diretora e dos Vereadores do Município de Luís Correia – PI, para o exercício de 2022, correspondente a atualização baseada na inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses (dezembro de 2020 a dezembro de 2021), no percentual de 10,73% (dez, virgula setenta e três por cento), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, para os seguintes valores:

I – Vereador: R\$ 6.498,92 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

II – Vereador ocupante do cargo de Presidente: R\$ 6.498,92 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) + porcentagem de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o subsídio base em conformidade com a Lei Municipal 996/2020.

III – Vereador ocupante do cargo de Vice-Presidente: R\$ 6.498,92 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) + porcentagem de 22,5% (vinte e dois, virgula cinco por cento) sobre o subsídio base em conformidade com a Lei Municipal 996/2020.

IV – Vereador ocupante do cargo de Primeiro Secretário: R\$ 6.498,92 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) + porcentagem de 40% (quarenta por cento) sobre o subsídio base em conformidade com a Lei Municipal 996/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

V – Vereador ocupante do cargo de Segundo Secretário: R\$ 6.498,92 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) + porcentagem de 20,00% (vinte por cento) sobre o subsídio base em conformidade com a Lei Municipal 996/2020.

Art. 2º – O montante dos subsídios pagos aos Vereadores, na conformidade do disposto nesta Lei, não poderá ultrapassar ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do Município, referida no art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Se, para fins de pagamento, o montante do valor do subsídio fixado por esta Lei for superior ao limite a que se refere o art. 29, VI, Constituição Federal, este é que prevalecerá para fins de pagamento, ficando a Presidência da Câmara Municipal autorizada a aplicar redutor no valor do subsídio fixado, onde o referido procedimento será adotado objetivando o cumprimento do disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 03 de março de 2022.

ARTRANNHO BARROS MOTA
Presidente

CLAUDIO TOMAZ DA COSTA JUNIOR
Vice-presidente

VALDEMIR PEREIRA DA SILVA
1º secretário

RAUL RODRIGUES DE SOUSA
2º secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Conforme preceitua o art. 29, V, da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais devem ser fixados pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I. O subsídio dos Vereadores deve ser fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observados limites máximos, frente ao subsídio do deputado estadual, conforme preceitua o art. 29, VI, da Constituição Federal. Para a atual legislatura o subsídio do vereador foi fixado em valor correspondente a legislatura iniciada em 2021, não havendo fixação de novos valores dos subsídios, os quais permanecem com os mesmos valores pagos em dezembro de 2020, sendo apenas recompostos por índice inflacionário aplicados a cada exercício, o que deixou defasado o valor dos subsídios dos agentes políticos do município de Luís Correia - PI.

Assim, efetiva-se a atualização anual, baseada na inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses (dezembro de 2020 a dezembro de 2021), no percentual de 10,73% (dez virgula setenta e três por cento), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE.

Desta forma, e ciente de que o pagamento de tais verbas são assunto de competência interna deste Poder, nós autores desejamos apoio dos demais no sentido de assegurar este direito a todos os edis que compõem e que virão a compor este Poder.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 03 de março de 2022.


ARTRANHO BARROS MOTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

CLAUDIO TOMAZ DA COSTA JUNIOR
Vice-presidente

VALDEMIR PEREIRA DA SILVA
1º secretário

RAUL RODRIGUES DE SOUSA
2º secretário